



LEI Nº 5444, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Altera a Lei nº 4.288, de 30 de setembro de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A alínea “a” do inciso VI do art. 2º da Lei nº 4.288, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

VI (...)

a) desenvolvidas no âmbito de programas, projetos e atividades transitórias instituídas na legislação vigente, com prazo determinado.

(...)” (NR)

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 4.288, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei o disposto nos seguintes artigos da Lei nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990,:

I – art. 57;

II – art. 64 ao 68;

III – art. 76 ao 78;

IV – art. 96;

V – art. 100 ao 122;

VI – art. 133 e 134;

VII – art. 191-A ao 194.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 2 de janeiro de 2024

MARILIA APARECIDA  
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA  
APARECIDA CAMPOS:49192124615  
Dados: 2024.01.02 10:00:41 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem